



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

CONTRATO Nº 014/2026

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.621.270/0001-82, com sede administrativa na Rua São Luís, nº 705, Centro, por seu Presidente, Vereador **FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 960.032.783-15e **Carteira de Identidade** nº 13710552000-0, expedida pela SESC-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **61.495.907 CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA, EMPRESA INDIVIDUAL – MEI**, CNPJ: 61.495.907/0001-63, com sede na RUA BOM JARDIM, nº 03-B, CENTRO, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, CEP: 65.924-000, neste ato representada por **CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, nº do CPF 603.170.723-31, residente e domiciliado na RUA BOM JARDIM, nº 03-B, CENTRO, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, CEP: 65.924-000;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 - C MSPAB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026** que se regerá pela **Lei nº 14.133/2021**, pelo Termo de Referência que o integra e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras, para atender as demandas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	MODELO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADOR DE MESA	SERVIÇO	12	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 209,99	R\$ 2.519,88
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPUTADOR DE MESA	SERVIÇO	12	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 217,00	R\$ 2.604,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NOTEBOOK	SERVIÇO	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE NOTEBOOK	SERVIÇO	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 310,50	R\$ 4.657,50
05	SERVIÇO DE ANÁLISE E CONSERTO DE PLACA MÃE	SERVIÇO	25	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 465,00	R\$ 11.625,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

06	SERVIÇO DE ANÁLISE E CONserto DE FONTE	SERVIÇO	25	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 214,00	R\$ 5.350,00
07	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO OU REMOÇÃO DE VÍRUS BÁSICA	SERVIÇO	30	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 130,60	R\$ 3.918,00
08	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO AVANÇADA (SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA)	SERVIÇO	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 263,80	R\$ 5.276,00
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COPIADORAS	SERVIÇO	6	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA	SERVIÇO	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 296,25	R\$ 2.962,50
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER COLORIDA	SERVIÇO	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 408,17	R\$ 4.081,70
VALOR TOTAL: Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos							R\$ 49.564,58

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados, preferencialmente, na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, situada na Rua São Luís, nº 705, Centro, podendo, quando necessário, serem realizados em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE.

2.2. A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observados os quantitativos estimados, os limites contratuais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

2.4. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, salvo nos casos de maior complexidade, devidamente justificados e autorizados pela CONTRATANTE.

2.5. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente acordados com a CONTRATANTE, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais.

2.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços com observância às boas práticas técnicas, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos atendidos.

2.7. Nos casos em que houver necessidade de remoção de equipamentos para manutenção externa, a CONTRATADA será responsável pelo transporte, guarda e integridade dos equipamentos, devendo devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

2.8. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA proceder às correções no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 49.564,58 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, constituindo **limite máximo de execução financeira**, não gerando à CONTRATADA direito à sua percepção integral.

3.2. A execução dos serviços dar-se-á sob demanda, sendo remunerada conforme os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA e do Termo de Referência, no regime de **empreitada por preço unitário**, que integram este contrato para todos os fins.

3.3. O pagamento será efetuado de acordo com os **serviços efetivamente executados e definitivamente recebidos**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a regular liquidação da despesa.

3.4. O pagamento ficará condicionado:

- a) à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- b) ao atesto do fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo dos serviços;
- c) à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como:

- mão de obra;
- deslocamento;
- ferramentas e equipamentos;
- tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto.

Parágrafo único. Não será devido qualquer pagamento adicional além dos valores pactuados.

3.7. O valor global do contrato possui caráter meramente estimativo, sendo os pagamentos realizados exclusivamente conforme os serviços efetivamente demandados pela Administração.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

3.8. Na hipótese de execução parcial, inadequada ou em desacordo com as especificações, o fiscal do contrato poderá glosar total ou parcialmente os valores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.9. A Administração poderá reter o pagamento em caso de irregularidades na execução contratual ou pendências de regularidade fiscal, até a sua regularização.

3.10. O pagamento observará o disposto na Lei nº 4.320/1964, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à execução e liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições mais benéficas da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATANTE:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;
- b) Solicitar a execução dos serviços conforme sua necessidade administrativa, mediante emissão de Ordem de Serviço;
- c) Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- e) Determinar a correção de serviços executados de forma inadequada;
- f) Registrar formalmente ocorrências relacionadas à execução contratual;
- g) Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo dos serviços e regular liquidação da despesa;
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Cumpre à CONTRATADA:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- b) Garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos após a intervenção;
- c) Utilizar mão de obra qualificada e ferramentas adequadas à execução dos serviços;
- d) Iniciar e concluir os serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, no prazo estabelecido;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários;
- h) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021;
- j) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços;
- k) Indicar preposto responsável pela execução contratual, mantendo comunicação ativa com a Administração;
- l) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- m) Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

FORNTE DE RECURSOS:

00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – Das sanções

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar infração administrativa, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, quando aplicável;
- e) não celebrar o contrato ou não apresentar documentação exigida;
- f) ensejar o retardamento da execução dos serviços;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) fraudar a contratação ou a execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

7.2. Pelas infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

7.3. Da multa

7.3.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções.

7.3.2. A multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) multa moratória de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela do serviço não executado ou executado em atraso, limitada a 10%;
- b) multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial;
- c) multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela afetada, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.4. O valor da multa poderá ser:

- a) descontado dos pagamentos devidos;
- b) cobrado administrativamente;
- c) inscrito em dívida ativa, quando não quitado.

7.5. Os valores poderão ser retidos cautelarmente até decisão final do processo administrativo sancionador.

7.6. Caso a defesa seja acolhida, os valores retidos serão restituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.7. Do contraditório e da ampla defesa

7.7.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo legal.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração;
- III – a reincidência;
- IV – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- V – a proporcionalidade e razoabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de **Termo Aditivo**, sempre que houver modificação das condições originalmente pactuadas.

8.2. É vedada a alteração que implique **modificação do objeto contratual**, ressalvadas as hipóteses de ajustes necessários à melhor execução dos serviços, desde que não haja descaracterização do objeto originalmente contratado.

8.3. As alterações contratuais que impliquem acréscimo ou supressão do valor do contrato deverão observar os limites previstos na legislação vigente.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

8.4. Não caracterizam alteração contratual e poderão ser formalizadas por **apostilamento**, dispensada a celebração de Termo Aditivo, as seguintes hipóteses:

- a) reajuste de preços previsto contratualmente;
- b) compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- c) atualização de dotações orçamentárias.

8.5. Todas as alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas, registradas no processo administrativo e autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, dentre outros previstos na legislação aplicável:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão na execução do objeto, de forma que fique evidenciada a impossibilidade de conclusão dentro do prazo estabelecido;
- c) a paralisação da execução do objeto sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da CONTRATANTE;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada que impeça a execução do contrato;
- f) o descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias decorrentes da execução contratual;
- g) razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

9.3. A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- I – **unilateral**, por ato da Administração, nos casos previstos na legislação;
- II – **amigável**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – **judicial**, nos termos da legislação vigente.

9.4. Nos casos de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

9.5. Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados até a data da rescisão, observadas as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas, pelo Termo de Referência e pela proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

10.2. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicará renúncia, novação ou alteração das condições contratuais, constituindo-se mera liberalidade da Administração.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação**, conforme disposto na legislação vigente.

10.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos pela Administração, com base nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

10.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- I – O Termo de Referência;
- II – A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- III – O processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

11.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca/MA, 22 de Abril de 2026.

FRANCISCO Assinado de forma
FRANCILDO MOURA digital por FRANCISCO
SILVA:96003278315 FRANCILDO MOURA
SILVA:96003278315

CONTRATANTE

Francisco Francildo Moura Silva

Presidente da Câmara Municipal

CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

61 495 907 CARLOS Assinado de forma digital por 61 495
ROBERTO AMANCIO DA 907 CARLOS ROBERTO AMANCIO DA
SILVA:61495907000163 SILVA:61495907000163
SILVA:61495907000163 Dados: 2026.04.23 11:02:10 -03'00'

61.495.907 CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA

CNPJ: 61.495.907/0001-63

CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA

CPF nº 603.170.723-31

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: Claudiane Dias Silva
CPF: 040 523 973 89

2 - NOME: Antonia Daniela de Carvalho
CPF: 07288965325



Índice

Gabinete da Presidência	2
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2026	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2026	2



Gabinete da Presidência

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATADO: 61.495.907 CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.495.907/0001-63. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA. **DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 – Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 4. 4. 90. 52. 00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO** O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 27.706,50 (Vinte e sete mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, constituindo o limite máximo de execução financeira da contratação. O pagamento será efetuado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a regular liquidação da despesa. **DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2026. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA – responsável legal da contratada.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO
Agente de Contratação
Código identificador: hvn5vj1oivu20260424180413

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATADO: 61.495.907 CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.495.907/0001-63. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA. **DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 – Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO** O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 49.564,58 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, constituindo o limite máximo de execução financeira da contratação. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados e definitivamente recebidos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a regular liquidação da despesa. **DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2026. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, CARLOS ROBERTO



AMANCIO DA SILVA – responsável legal da contratada.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO
Agente de Contratação
Código identificador: mjmngv5ljh20260424180411





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Rua São Luis, 705 - Centro.
Cep: 65.920-000

Francisco Francildo Moura Silva
PRESIDENTE

Francisco Francildo Moura

Informações: camara@cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
AGUA BRANCA CAMARA MUNI:01621270000182
Data: 24/04/2026

